



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2**

**DECRETO Nº. 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação (COMED/2023), como etapa preparatória para a CONAE, edição 2024”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED/2023, a ser realizada na cidade de Retirolândia-BA, no dia 20 de setembro de 2023, com o tema **Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável na Terra da Liberdade.**

§1º A realização da COMED Extraordinária 2023 tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, através do Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação promoverá a realização da COMED/2023, a ser precedida de 3 (três) etapas preparatórias, a saber:

- I - Solenidade de Abertura; Plenária de aprovação do Regimento Geral; Palestra Magna; Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023; realizada no 20/09/2023;
- II- Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária – online – a ser realizada pelo Fórum Estadual de Educação (FEEBA) nos dias 20 e 21/10/2023;

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – Estudo/discussão dos Eixos; Plenárias de debates, emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023 – a ser realizada de forma presencial no dia 06/11/2023.

§3º As atividades das etapas preparatórias de que trata o § 2º serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 400/2025, que cria o FME e da Lei municipal nº 112/2023, que cria o Conselho Municipal de Educação, no artigo 9º.

§4º - A COMED/2023 será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

**Art. 3º** - São objetivos específicos da COMED 2023:

I – avaliar a execução do PME vigente;

II – subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III – contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV – produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

**Art. 4º** - O tema da COMED/2023 terá como base os seguintes eixos temáticos da CONAE/2024:

I – **Eixo 1** – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – **Eixo 2** – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III – **Eixo 3** – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV – **Eixo 4** – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V – **Eixo 5** – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI – **Eixo 6** – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII – **Eixo 7** – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

§1º - Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência da CONAE 2024.

§2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação durante a Reunião Ampliada com os demais órgãos colegiados, definir os eixos estabelecidos no artigo 4º que serão aprofundados durante a COMED/2023.

**Art. 5º-** São atribuições do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação:

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da COMED/2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – aprovar o Regimento Geral da COMED/2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da conferência e todas as suas etapas preparatórias.

III – elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMED/2023;

IV – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para a conferência municipal;

V – elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal; e

VI – coordenar os estudos, debates e emendas do Documento Referência da CONAE/2024.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação na conferência municipal;

II – fornecer o apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMED/2023; e

IV – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMED/2023, com o suporte técnico e financeiro municipal.

**Art. 7º** - Ato do FME e do CME disporá sobre o Regimento Interno para a realização da COMED/2023.

**Art. 8º** - As despesas com a realização da COMED/2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6

**GABINETE DO PREFEITO,**

**RETIROLÂNDIA - BA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

